



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023,**  
ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
**13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,**  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO**  
OUTRO A EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRA**  
**LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O**  
**FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.**  
NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr.ª CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato nº **08/2023**, originado através do Pregão Presencial nº **13/2022**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **5,0% (cinco por cento)**, no valor do litro da GASOLINA COMUM, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos) para o litro da gasolina comum; **R\$ 6,00** (seis reais) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 1.801.188,00** (um milhão oitocentos e um mil cento e oitenta e oito reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	SHELL	4,97	518.868,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	200.400	SHELL	6,00	1.202.400,00
03	Etanol Hidratado	Litro	21.600	SHELL	3,70	79.920,00
VALOR TOTAL .....					R\$	1.801.188,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado, todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei n° 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

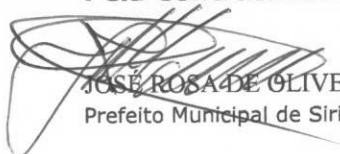
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 08/2023** que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 13 de janeiro de 2023.

**Pela Contratante:**

  
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Siriri

**Pela Contratada:**

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Camara Melo do Sfu  
2ª Ademir do Espírito Santo RG: 811.845



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Contrato nº 08/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 13/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis para esta Prefeitura

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES  
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 02/01/2023.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	SHELL	4,75	495.900,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	200.400	SHELL	6,00	1.202.400,00
03	Etanol Hidratado	Litro	21.600	SHELL	3,70	79.920,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 1.778.220,00

Totalizando o valor global da contratual em **R\$ 1.778.220,00** (um milhão setecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO  
REALIZADO EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	SHELL	4,97	518.868,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	200.400	SHELL	6,00	1.202.400,00
03	Etanol Hidratado	Litro	21.600	SHELL	3,70	79.920,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 1.801.188,00

Valor total estimado **R\$ 1.801.188,00** (um milhão oitocentos e um mil cento e oitenta e oito reais).

Siriri, 13 de janeiro de 2023.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Siriri (Contratante)

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora (Contratada)

LIVRO nº: 726 FOLHAS: 005

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste Cartório, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu, como **OUTORGANTE: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, firma estabelecida na Rod. SE 206, nº 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.617.005/0001-81**, neste ato representada por: **CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, casada nascida em 09/10/1974, filha de Florisval Araujo e Maria Veronica Santana Araujo, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 1936, ap. 1001, Ed. Mansão Luiz Cunha, Bairro Jardins, Aracaju/SE; CEP: 49.025-040 e domicílio profissional na Rod. SE 206, nº 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000}, com endereço eletrônico pessoal e profissional cristianteix@hotmail.com portadora da CI/RG nº 1.189.666 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº **590.770.425-04**; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Tabelião Substituto, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **OUTORGADA: STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, solteira, filha de Geraldo Campos Teixeira e Cristian Araujo Teixeira, residente e domiciliada na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 420, Cd Guaricema, apto 202, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-015, com endereço eletrônico: pessoal stephanyteixeira23@hotmail.com, portadora da CI/RG nº 3.220.511-2 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº **016.344.505-23**; a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes para representar a firma outorgante isoladamente em processos licitatórios, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, DESO, podendo juntar, retirar, apresentar e assinar papéis documentos necessários, como também perante a Adema, inclusive Banco do Espírito Santo CREA, IBAMA, tudo requerer e assinar a bem de seus direitos e interesses, com finalidade especial de resolver tudo que se fizer necessário em nome da Outorgante, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, podendo assinar documentos, declarações, proposta, ofertas e lances de preços. Assinar livros, atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo darão por bom firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte. **Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados da outorgada e os elementos relativos ao(s) objeto(s)**

CONFERE COM ORIGINAL  
Banco do Espírito Santo  
REG. 11.845 SSP/SE

CONFERE COM ORIGINAL  
Cartório de Tabelião Substituto  
REG. 11.845 SSP/SE

Alexandra de Jesus Santos Menezes  
Escrevente Autorizada

Stephany

do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Trasladada Hoje. Eu, Jose Adroaldo Chagas Junior, Tabelião Substituto, que mandei digitar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Emolumentos; R\$ 61,69.' FERD: R\$ 12,34. Guia nº 157210068479'.

O Tabelião Substituto,

Alexandra de Jesus Santos Menezes  
Escrevente Autorizada  
**JOSE ADROALDO CHAGAS JUNIOR**

Cristian Araujo Teixeira  
**AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**  
Cristian Araujo Teixeira



CARTÓRIO EDUARDO ABREU  
3º OFÍCIO DA CAPITAL  
ANA MARIA SOARES DE ABREU  
TABELIÃO  
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE  
TEL.: 3216-0103

CONFERE COM ORIGINAL  
Adenilson do Espírito Santo  
RG. 811.845 SSP/SE

CONFERE COM ORIGINAL  
Adenilson do Espírito Santo  
RG: 811.845 SSP/SE

*Stephany*

*[Handwritten signature]*

COM O ORIGINAL  
RG: 811.845 SSP/SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.220.511-2 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

NOME STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA

FILIAÇÃO CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA

GERALDO CAMPOS TEIXEIRA

NATURALIDADE ADACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 13/09/1995

BQC-ORIGEM CT. NASCIM. NR 17277 EV AL6 PL 21V

CART. 13 OPIC. DIST. COM. DE ADACAJU/SE

CPF 016.344.505-23

MINISTÉRIO DA DEFESA EVANGELISTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

CONFERE COM ORIGINAL  
Adenilson do Espírito Santo  
RG. 811.845 SSP/SE

CONFERE COM ORIGINAL  
RG: 811.845 SSP/SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

*[Fingerprint]* *[Portrait Photo]*

*Stephany Araujo Teixeira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE